IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Junho de 2024 • Número 3545 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 / 2024.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura da Administração Direta da Prefeitura de Leme, reestruturando as Secretarias e dando outras providências".

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Fiscalização de Posturas na estrutura da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, passando o Art. 49 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelas Leis Complementares nº 810, de 18 de dezembro de 2019, e nº 878, de 10 de março de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano fica organizada com a seguinte estrutura:

I. Coordenadoria Geral de Eficientização de Atos Institucionais;
II. Coordenadoria Jurídica e Administrativa;
III. Coordenadoria Técnica Operacional;
V. Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura;
VI. Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras; e
VII. Núcleo de Fiscalização de Posturas.

§1º A Coordenadoria Geral de Eficientização de Atos Institucionais e a Coordenadoria Jurídica e Administrativa, vinculam-se diretamente ao Gabinete do Secretário.

§2º A Coordenadoria Técnica Operacional vincula-se diretamente à Coordenadoria Geral de Eficientização de Atos Institucionais.

§3º Os Núcleos de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras, e de Fiscalização de Posturas, ficam diretamente vinculados à Coordenadoria Técnica Operacional.

§4º Os cargos de Coordenador Geral de Eficientização de Atos Institucionais e de Coordenador Jurídico Administrativo, somente poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos e das carreiras de engenharia e jurídica, respectivamente, com inscrição nos respectivos conselhos de classe e, com um período mínimo de experiência de dois anos lotados em Secretaria."

Art. 2º O Art. 52 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, revogado pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 810, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 Compete ao Núcleo de Fiscalização de Posturas:

I. realizar fiscalizações em estabelecimentos comerciais, feiras livres e logradouros públicos, referentes ao cumprimento de posturas municipais;

II. subsidiar a formulação e adequação da legislação municipal referente às posturas municipais;

III. verificar a regularidade do licenciamento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam;

IV. fiscalizar e vistoriar os usos comerciais, institucionais, industriais e de publicidade;

V. orientar o contribuinte quanto às adequações necessárias para o cumprimento das posturas municipais;

VI. fazer intimações;

VII. aplicar multas;

VIII. interditar estabelecimentos em desacordo com a legislação vigente;

IX. elaborar laudos técnicos referentes às vistorias. E demais atividades correlatas inerentes as suas atribuições."

Art. 3º Fica extinto o Núcleo de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, passando o Art. 62 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 14 da Lei Complementar nº 810, de 18 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 Secretaria de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

Guarda Civil Municipal;
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
Coordenadoria Municipal de Trânsito;
Núcleo de Vigilância;
Núcleo de Manutenção de Equipamentos e Próprios
Núcleo de Manutenção de Veículos e Combate a Incêndios.
Núcleo de Educação no Trânsito e Mobilidade Urbana.
Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Leme.

§1°. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil terá em sua estrutura e de forma subordinada o Núcleo de Defesa Civil.

§2°. A Coordenadoria Municipal de Trânsito terá em sua estrutura e de forma subordinada o Núcleo de Fiscalização de Trânsito e Engenharia Viária, bem como o Núcleo de Educação no Trânsito e Mobilidade Urbana.

§3°. Estão vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, a JARI - Junta Administrativa de Recursos à Infrações de Trânsito e a Comissão Municipal de Defesa Civil e Conselho Municipal de Trânsito, Conselho Municipal de Defesa Civil, órgãos colegiados, aos quais caberá, por parte da Secretaria, todo o apoio administrativo e financeiro para garantia de seus plenos funcionamentos."

Art. 4º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 811, de 18 de dezembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1°. Em cumprimento ao artigo 13 e 14 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, fica criada a Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Leme, órgão permanente, autônomo, de apoio e execução junto à Secretaria de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, que tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos."

Art. 5º Por ocasião de alteração da estrutura, com o deslocamento do Núcleo de Fiscalização de Posturas para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, fica revogado o Artigo 66 da Lei Complementar n° 624, de 14 de dezembro de 2.011.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão consignadas em orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º As despesas de execução já consignadas em orçamento vigente, por ocasião da extinção e criação de estrutura ocorrida, acompanhará o orçamento seu novo destino, desde já autorizando o Poder Executivo, mediante Decreto, consigná -la no orçamento da respectiva Secretaria.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.401, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R$	300.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R$	400.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R$	700.000,00
TOTAL					R$	700.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de junho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.402, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R$ 121.653,10 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	300.0124	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	9551	R$	32.264,34
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64		R$ 32.264,34				
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	2625	R$	4.388,76
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	4783	R$	20.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4533	R$	40.000,00
8	5	500.0089	02.12.01-081220020.2.230000-3.3.90.39	9492	R$	25.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R$	89.388,76
TOTAL					R$	121.653,10

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 32.264,34 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 89.388,76 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	2575	R$	4.388,76
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R$	20.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R$	40.000,00
8	5	500.0089	02.12.01-081220020.2.230000-3.3.90.30	9491	R$	25.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R$	89.388,76
TOTAL					R$	89.388,76

Art. 4º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de junho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.403, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4293	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R$	75.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$	80.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00				

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	4622	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3670	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.30	3758	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4009	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4052	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4145	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	4987	R$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5049	R$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5158	R$	10.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R$	80.000,00
TOTAL					R$	80.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 11 de junho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 038/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E STAFFS QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DA EDIÇÃO DE 2024 DOS JOGOS REGIONAIS NA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA, NO PERÍODO DE 17 Á 27 DE JULHO, nos termos do termo de referência em anexo. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (13/06/2024 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/06/2024 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/06/2024 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (28/06/2024 – 9:00) REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 11 de junho de 2024

ULISSES SANTOS DE SOUZA
SECRETÁRI0 ADJUNTO DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES.

Considerando a 2ª análise das amostras, designo para o dia 13/06/2024 a partir das 08:00h, a retomada do certame supra no Site que opera a disputa, ficam intimados os Licitantes interessados.

Leme, 11 de junho de 2024.

PATRÍCIA CUNHA BERTINI
PREGOEIRA

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.974 de 02/04/2024
Dá provimento a cargo de Operador de Redes

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de OPERADOR DE REDES, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ESTEVAM MARCANDELA RG/SSP/SP n.º 29.338.595-6

Gabinete do Diretor Presidente
Em 02 de abril de 2024

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.982 de 08/04/2024
Dá provimento a cargo em Técnico Meio Ambiente

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, a seguinte concursada:

MARIA CRISTINA BAPTISTELLA FARACINIRG/SSP/SP n35.673.582-5

Gabinete do Diretor Presidente
Em 08 de abril de 2024

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.988 de 15 de abril de 2024
Exonera Condutor de Veículo de Manutenção

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. MURILO CRISTIANO ALVES, portador do RG nº 49.803.357-0, do cargo de Condutor de Veículo de Manutenção que ocupa nesta autarquia desde 02 de abril de 2024.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 15 de abril de 2024

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.988 de 15 de abril de 2024
Exonera Condutor de Veículo de Manutenção

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. MURILO CRISTIANO ALVES, portador do RG nº 49.803.357-0, do cargo de Condutor de Veículo de Manutenção que ocupa nesta autarquia desde 02 de abril de 2024.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 15 de abril de 2024

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

ATO DA MESA N° 08, 06 de junho de 2024.
Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

EXONERA a pedido, a partir de 10 de junho de 2024, Simone da Silva Anacleto Pariz, do cargo de Assessora Parlamentar, desta Casa de Leis.

Leme/SP, 06 de junho de 2024.
Pela Mesa Diretora;

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

ATO DA MESA N° 09, 07 de junho de 2024.
Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

NOMEIA, a partir de 10 de junho de 2024, Eduardo Fernando Martins, para o cargo de Assessor Parlamentar desta Casa de Leis

Leme/SP, 07 de junho de 2024.
Pela Mesa Diretora;

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 401/2024, de 04 de junho de 2024
Nomeia membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.438, de 14 de maio de 2014, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

NOMEIA os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI Municipal, conforme Memorando 20.947/2024.

I – Como Representante servidor do órgão que impôs a penalidade o Sr. MÁRCIO EDUARDO GOMES – RG 20.280.491-4.

II – Como Representante de Entidade de Classe, o Sr. ANTONIO CARLOS CORADINE – RG 7.594.787

III – Como Representante com conhecimento na área de trânsito, o Sr. ERALDO APARECIDO BARBOZA – RG 12.799.258

A presidência da Junta será exercida pelo Sr. ERALDO APARECIDO BARBOZA.

Como Secretário para desempenho das funções auxiliares da JARI, o Sr. GABRIEL ROBERTO DE CARLI – RG 30.917.876-9

As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Leme.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições contrárias.

Leme, 04 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 402/2024, de 04 de junho de 2024
Cancela membro da Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a partir de 04 de junho do corrente ano, a nomeação do servidor ANÉZIO DOUTOR JUNIOR, como membro da Equipe de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, efetuada através da Portaria n° 207/2024, de 01 de abril de 2024, conforme Memorando 23.581/2024, passando a ser composta:

Médicos:
David Pedrão da Silva
Hélio Maurício Anselmo de Andrade
Roberta Lisi
Brenno Belazi Nery de Souza Campos

Dentista:
Jocimar Gregório Macarenco Junior

Enfermeiro:
Neide Aparecida da Silva Schimalz

Administrativo:
Helena Serpa Passos Romero
Andrea Aparecida do Nascimento Pavezi
Talita Cristiane de Goes

Leme, 04 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme